

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.123.289.047 (hum bilhão, cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.40	SECRETARIA DA HABITACAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		2.993.686.000,00
	SUB-TOTAL		2.993.686.000,00
	TOTAL		2.993.686.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA EMTU 16.59.572.8.946	2.993.686.000,00		2.993.686.000,00
TOTALS ...	2.993.686.000,00		2.993.686.000,00

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.120.342.047,00
	SUB-TOTAL		1.120.342.047,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.947.000,00
	SUB-TOTAL		2.947.000,00
	TOTAL		1.123.289.047,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE 09.54.296.7.119		2.947.000,00	2.947.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE 03.07.021.8.195	1.120.342.047,00		1.120.342.047,00
TOTALS ...	1.120.342.047,00	2.947.000,00	1.123.289.047,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL		1.123.289.047,00
2A.	QUOTA		1.123.289.047,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUBPROGRAMAS		
	03.07.021	09.54.296	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1120.342.047,00	1120.342.047,00		
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
2.947.000,00	2.947.000,00	2.947.000,00	
TOTALS			
1123.289.047,00	1120.342.047,00	2.947.000,00	

DECRETO Nº 33.377, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para repasse à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo-EMTU, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.993.686,00 (Dois bilhões, novecentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado,, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		2.993.686.000,00
	SUB-TOTAL		2.993.686.000,00
	TOTAL		2.993.686.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA EMTU 16.59.572.8.946	2.993.686.000,00		2.993.686.000,00
TOTALS ...	2.993.686.000,00		2.993.686.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.94	EMPR. METROP. DE TRANSP. URB. S. PAULO-EMTU		
	TOTAL		2.993.686.000,00
2A.	QUOTA		2.993.686.000,00

DECRETO Nº 33.378, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado,, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR GABINETE DO GOVERNADOR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		12.000.000,00
	SUB-TOTAL		12.600.000,00
	TOTAL		12.600.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO VICE-GOVERNADOR 03.07.020.2.775	12.600.000,00		12.600.000,00
TOTALS ...	12.600.000,00		12.600.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR ADMINISTRACAO DIRETA		
07.12	GABINETE DO GOVERNADOR		
	TOTAL		12.600.000,00
3A.	QUOTA		6.300.000,00
4A.	QUOTA		6.300.000,00

DECRETO Nº 33.379, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos vinculados federais conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		98.000.000,00
	SUB-TOTAL		98.000.000,00
	TOTAL		98.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS ESTADUALIZADOS 13.75.428.2.433	98.000.000,00		98.000.000,00
TOTALS ...	98.000.000,00		98.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE I		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		98.000.000,00
	SUB-TOTAL		98.000.000,00
	TOTAL		98.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS ESTADUALIZADOS 13.75.428.2.433	98.000.000,00		98.000.000,00
TOTALS ...	98.000.000,00		98.000.000,00



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 11 de junho de 1991:

D.O. Ineditoriais	Cr\$ 13.300,00
D.O. Executivo	Cr\$ 8.900,00
D.O. Justiça	Cr\$ 10.072,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações)	Cr\$ 9.273,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cr\$ 7.084,00